



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 31/5/2006. DODF nº 104, de 1º/6/2006
Portaria nº 193, de 14/6/2006. DODF nº 114, de 16/6/2006*

Parecer nº 83/2005-CEDF

Processo nº 030.004992/2005

Interessado: **Escola Amiguinhos do Rei**

- Autoriza o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Amiguinhos do Rei, mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizadas na Quadra 2 Pq II – Setor Veredas – Brazlândia - Distrito Federal.
- Autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental com 9 anos de duração.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A Escola Amiguinhos do Rei é mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizados na Quadra 2 Pq II – Setor Veredas – Brazlândia - Distrito Federal. À inicial deste processo, a instituição educacional solicitou autorização para ofertar a educação básica, na etapa de ensino fundamental de 5ª a 8ª série. No decorrer do processo, a mesma apresentou novas versões dos documentos organizacionais para serem analisados, observando as disposições da Lei Federal nº 11.114/2005 e Resolução 1/2005-CEDF.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

Trata-se de uma instituição educacional credenciada, por 5 anos, pela Portaria nº 422-SEDF, de 16/10/2002, visando oferecer a educação básica, nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola) e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

A última versão da **Proposta Pedagógica** está acostada às folhas 195 e tem como princípio norteador “*a oferta de um ensino qualitativo, pautado na educação a serviço de todos e na construção de conhecimento historicamente contextualizado, emancipador e formador de sujeitos históricos*”. Está centrada na “*formação de um homem consciente ... e busca desenvolver o gosto pelo saber e dispor-se a vivenciar atitudes afetivas..., enfim, um indivíduo para fazer mais em lugar de ter e usar mais*” (grifo nosso). Fundamenta-se na educação cristã, no sócioantropologismo, na psiquê e no epistemologismo.

A instituição educacional em tela optou pela implantação do ensino fundamental com o 9º ano e não pela adoção de um ciclo básico de alfabetização nas séries iniciais.

No **Regimento Escolar** necessitava esclarecer, no processo de avaliação, o valor de cada verificação de aprendizagem e a fórmula pela qual seria extraída a média bimestral e final mínima de aprovação exigida pela instituição. O art. 54 (fls.172), fazia rápida referência “*A nota final do aluno em cada componente curricular é obtida mediante a média aritmética referente aos resultados dos quatro bimestres.*” Em visita à Escola Amiguinhos do Rei, este relator sugeriu à equipe pedagógica daquela instituição, que procedesse alterações e detalhamentos a respeito do processo de avaliação. As sugestões foram acatadas e foi acostado, às folhas 235, novo Regimento Escolar, cujo teor do art. 51 estabelece: “*A média bimestral é obtida após o somatório das atividades avaliativas, ou seja, após a aplicação de duas verificações de aprendizagem de valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obtida por média aritmética, conforme a fórmula abaixo:*”

$$MB = \frac{(P_1 + P_2)}{2}$$



O art. 54 supramencionado teve nova redação. Cita-se: “A média final do aluno em cada componente curricular é obtida mediante a média ponderada, referentes aos resultados dos quatro bimestres, após a aplicação da fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(Mb_1 \times 2) + (Mb_2 \times 2) + (Mb_3 \times 3) + (Mb_4 \times 3)}{10} \quad \text{onde, MF = média final ; 2:2:3:3 são pesos bimestrais.}$$

Tais modificações são viáveis para evitar dúvidas, junto aos pais e alunos... levando-se em conta que a instituição educacional pretende atender os anos finais do ensino fundamental.

O art. 59 observa em seu § 1º, que o aluno do 1º ano do ensino fundamental, com 9 anos de duração, será promovido automaticamente.

No tocante à recuperação, o processo de avaliação é auto-recuperativo. Porém, o aluno submetido à recuperação final deverá obter a nota mínima exigida pela escola que é 6,0 para ser considerado aprovado, conforme estabelece o art. 63, fls. 262 “**O resultado obtido pelo aluno, após estudos de recuperação, deve preponderar sobre os resultados anteriores**”.

A partir de 2007, a Escola Amiguinhos do Rei (juntamente com outras escolas do DF) administrará 2 ensinos fundamentais, concomitantemente: com 8 anos e com 9 anos de duração. No ensino com 8 anos a terminologia usada é **série**, e no ensino com 9 anos a terminologia usada é **ano**, para cada período letivo, o que evitará dúvidas na escrituração e na expedição de documentos. Sugere-se à instituição educacional, visando também evitar dúvidas na circulação de alunos, que faça constar observações pertinentes nos documentos expedidos, tais como: **1) O aluno deverá cursar o 2º ano do ensino fundamental com 9 anos. 2) O aluno deverá cursar a 2ª série do ensino fundamental com 8 anos de duração. 3) ...**

A matriz curricular de 5ª a 8ª série do ensino fundamental com 8 anos está acostada às folhas 222 e prevê um total de 833 horas aulas anuais, com 25 módulos-aula semanais. A matriz curricular do ensino fundamental com 9 anos de duração está acostada às folhas 223 e prevê o mínimo exigido pela legislação vigente, que são 800 horas aulas anuais, distribuídas em 20 módulos-aula semanais.

A instituição cumpre as exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, tendo apresentado às folhas 3, cópia do Alvará de Funcionamento, cujo prazo de validade é 29/7/2007 e contempla as atividades propostas pela escola.

O laudo da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/SE consta às folhas 5, em substituição a Carta de Habite-se, contendo parecer favorável para o bom funcionamento das modalidades de ensino propostas.

Os relatórios de vistoria da SUBIP/SE, às folhas 225, atestam como suficientes para atender à Proposta Pedagógica, os mobiliários e equipamentos, bem como os recursos didático-pedagógicos existentes na escola.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A instituição educacional aguarda o atendimento do pleito deste processo, para a contratação de profissionais habilitados, cuja relação consta às folhas 142, conforme exige o art. 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Sugere-se à instituição sob comento, que seja vista a possibilidade da mudança de sua denominação, uma vez que pretende atender os anos finais do ensino fundamental, conforme estabelece o art. 5º da Resolução 1/2005-CEDF, *in verbis*:

“**Art. 5º** As denominações das instituições educacionais serão propostas à Secretaria de Estado de Educação por suas mantenedoras e deverão guardar coerência com os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino que oferecem.”

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Amiguinhos do Rei, mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizadas na Quadra 2 Pq II – Setor Veredas – Brazlândia - Distrito Federal;
- b) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental com 9 anos de duração;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar a matriz curricular de 5ª a 8ª série do ensino fundamental com 8 anos, bem como aprovar a matriz curricular com os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental com 9 anos de duração, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- e) recomendar à instituição educacional que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do seu vencimento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de maio de 2006.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 83/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Escola Amiguinhos do Rei					
Etapa: Ensino Fundamental – 5ª à 8ª série					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE			
		5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências Naturais	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:					
<p>1. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.</p> <p>2. Início e término do dia letivo: Matutino: 7h30 às 11h55 Vespertino: 13h30 às 17h45</p> <p>3. O tempo reservado ao intervalo de 5ª à 8ª série é de 15 minutos, os quais não estão inclusos na carga horária semanal.</p> <p>4. A Preparação para o Trabalho e os Projetos Interdisciplinares/Temas Transversais, são desenvolvidos de forma contextualizada em todos os componentes curriculares de 5ª à 8ª série.</p> <p>5. A EAR desenvolve projetos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, incluídos na carga horária.</p> <p>6. Filosofia será explorada de forma interdisciplinar nos componentes curriculares: História e Ensino Religioso e através dos temas transversais.</p> <p>7. A escola oferece como enriquecimento curricular: Ensino Religioso, Informática e Música; que são desenvolvidos por meio de projetos interdisciplinares de 5ª a 8ª série.</p>					



Anexo II do Parecer nº 83/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR – Ensino Fundamental 9 anos

Instituição Educacional: Escola Amiguinhos do Rei Educação Básica - Ensino Fundamental Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Naturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA	20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS	800	800	800	800	800	833	833	833	833	
OBSERVAÇÕES: <ol style="list-style-type: none">A duração do módulo-aula das séries iniciais é de 60 minutos. * Início e término do dia letivo: Matutino: 7h30 às 11h55. Vespertino: 13h30 às 17h45.O tempo reservado ao recreio de séries iniciais é de 15 minutos os quais não estão inclusos na carga horária semanal.A duração do módulo-aula de séries finais é de 50 minutos. * Início e término do dia letivo – Matutino: 7h30 às 11h55. Vespertino: 13h30 às 17h45O tempo reservado ao intervalo de séries finais é de 15 minutos, os quais não estão inclusos na carga horária semanal.A Preparação para o Trabalho e os Projetos Interdisciplinares/Temas Transversais são desenvolvidos de forma contextualizada em todos os componentes curriculares de séries iniciais e finais.A EAR desenvolve projetos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, incluídos na carga horária.Filosofia será explorada de forma interdisciplinar nos componentes curriculares: História e Ensino Religioso e através dos temas transversais.A escola oferece como enriquecimento curricular: Ensino Religioso, Informática e Música, que são desenvolvidos por meio de projetos interdisciplinares nas séries iniciais e finais.										